

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA CGE N.º 6/2026/GEARH

SGD 2026/09049/004578

SOLICITANTE	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E CONTÁBIL	Ramal: (63) 3901-7606
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	15000000000666666
Classificação Orçamentária:	0904.04.124.1100.2334
Natureza da Despesa:	33.90.39
Ação / PPA / Orçamento:	Capacitação técnica, treinamento e formação continuada

01. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6.º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição especializada para a realização de inscrições de servidores da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO no curso de capacitação intitulado **“PAD na Prática: Tomada de Decisão Segura e Responsável”**, promovido pelo Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência (IDCT). O curso será realizado no município de Belo Horizonte/MG, no período de 12 a 14 de maio de 2026, no turno matutino, com carga horária total de 12 (doze) horas, na modalidade presencial, com emissão de certificado de conclusão.

1.3. 1.3. O curso tem por finalidade promover a capacitação e a atualização técnica dos servidores da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, especialmente daqueles lotados na Corregedoria-Geral do Estado do Tocantins, que atuam direta ou indiretamente nas atividades relacionadas à análise probatória, à condução de oitivas e interrogatórios, à elaboração de relatórios conclusivos e à tomada de decisão

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



HASH: ed9839e4a3b116a8da365bb89707da93c0168ba264a4c1945204aa07c9485be. Documento digital disponível em <https://www.sigatocantins.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GTU3-99NE-3F8P-A32F>.

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassois, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

administrativa. A capacitação permanente constitui instrumento essencial para assegurar decisões mais seguras, fundamentadas e alinhadas às melhores práticas do Direito Administrativo Sancionador.

1.4. 1.4. A iniciativa considera as novas demandas impostas à atuação correcional, que possui natureza eminentemente sancionatória, exigindo estrita observância às garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, bem como aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da motivação dos atos administrativos. Nesse contexto, a condução inadequada dos procedimentos disciplinares pode ensejar nulidades processuais, responsabilização da Administração e comprometimento da efetividade do poder disciplinar.

1.5. 1.5. A contratação compreende o direito de participação dos servidores da CGE/TO nas atividades previstas na programação do curso, que contempla temas de elevada relevância e recorrência no âmbito da atividade correcional, dentre os quais se destacam: instrução probatória, interrogatório do acusado, julgamento disciplinar, independência das instâncias, incidente de sanidade mental e instrumentos consensuais, como o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

1.6. 1.6. A prestação dos serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência implicará a rejeição total ou parcial do objeto, obrigando a CONTRATADA a promover as devidas correções ou adequações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassois, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

1.7. Detalhamento do Objeto

ITEM	UND.	QTD.	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO
1	1	Serv.	00060484	Capacitação e treinamento Presencial - Curso de capacitação PAD na prática - tomada de decisão segura e responsável, na modalidade presencial.

1.8. Natureza do Objeto:

1.9. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, voltado à capacitação de servidores da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço ou bem de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 6.548/2022, por se tratar de capacitação institucional destinada ao aprimoramento das competências técnicas dos servidores públicos e ao fortalecimento das atividades relacionadas à atuação correcional no âmbito da Administração Pública.

1.11. A contratação apresenta relevantes vantagens à Administração Pública, dentre as quais se destacam:

I – o aprimoramento das competências técnicas dos servidores que atuam direta ou indiretamente nos processos de instrução probatória, interrogatório do acusado, julgamento disciplinar, independência das instâncias, incidente de sanidade mental e instrumentos consensuais, como o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);

II – o fortalecimento das práticas institucionais, especialmente no que se refere à análise probatória, à condução de oitivas e interrogatórios, à elaboração de relatórios conclusivos e à tomada de decisão administrativa;

III – a atualização dos servidores quanto às inovações, boas práticas e diretrizes voltadas a assegurar decisões mais seguras, fundamentadas e alinhadas ao Direito Administrativo Sancionador;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassois, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

IV – a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade das decisões relacionadas aos Processos Administrativos Disciplinares (PAD).

1.12. O quantitativo estimado de inscrições foi definido com base no levantamento das necessidades de capacitação dos servidores que atuam nas áreas relacionadas à condução e ao julgamento de Processos Administrativos Disciplinares (PAD), sindicâncias e demais procedimentos correccionais no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO e do Poder Executivo Estadual.

1.13. O quantitativo previsto de participantes no evento foi definido com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 10/2026/DRAP/CGE, SGD nº 2026/09049/003655, elaborado pela Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos – DRAP da Corregedoria-Geral do Estado. O referido documento, constante dos autos, considerou o planejamento das ações de capacitação institucional e a relevância do tema para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo órgão.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação e a atualização técnica dos servidores da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, especialmente daqueles lotados na Corregedoria-Geral do Estado do Tocantins, que atuam direta ou indiretamente nas atividades relacionadas à análise probatória, à condução de oitivas e interrogatórios, à elaboração de relatórios conclusivos e à tomada de decisão administrativa.

2.2. Tal iniciativa considera as novas demandas impostas à atuação correccional e constitui instrumento essencial para assegurar decisões mais seguras, fundamentadas e alinhadas às melhores práticas do Direito Administrativo Sancionador, bem como à necessidade de decisões administrativas cada vez mais eficientes e juridicamente consistentes.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

2.3. O objeto deste Termo de Referência encontra fundamento no Decreto Estadual nº 6.606/2023, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas correlatas aplicáveis à matéria, bem como nas diretrizes institucionais voltadas ao desenvolvimento de competências dos servidores públicos.

2.4. A fundamentação detalhada da contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontram-se devidamente registradas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo, evidenciando a necessidade, a adequação e a viabilidade da solução proposta.

2.5. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta para serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, tendo em vista tratar-se de evento específico, com conteúdo programático próprio, ministrado por instituição especializada na capacitação voltada à Administração Pública.

2.6. A participação dos servidores no curso de capacitação **“PAD na Prática: Tomada de Decisão Segura e Responsável”**, na modalidade presencial, mostra-se adequada às necessidades institucionais da CGE/TO, uma vez que o evento abordará temas relevantes relacionados à atividade correcional.

2.7. A capacitação contribuirá diretamente para:

I – o fortalecimento das práticas institucionais, especialmente no que se refere à análise probatória, à condução de oitivas e interrogatórios, à elaboração de relatórios conclusivos e à tomada de decisão administrativa;

II – a atualização dos servidores quanto às inovações, boas práticas e diretrizes voltadas a assegurar decisões mais seguras, fundamentadas e alinhadas ao Direito Administrativo Sancionador;

III – a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade das decisões relacionadas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassois, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

aos Processos Administrativos Disciplinares (PAD).

2.8. As demandas de capacitação previstas para o exercício de 2026 foram devidamente registradas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no âmbito do Governo do Estado do Tocantins, em conformidade com o planejamento institucional do órgão.

2.9. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações – PCA 2026 da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sob o ID nº 04807648000125-0-000002/2026, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

03. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)

3.1. A inexigibilidade de licitação justifica-se com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a participação na capacitação especializada intitulada “**PAD na Prática: Tomada de Decisão Segura e Responsável**”, a ser realizada em Belo Horizonte/MG, configura solução singular e específica para atender à necessidade de capacitação dos servidores da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO. O evento é promovido pelo Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência (IDCT), instituição reconhecida na realização de cursos, seminários e eventos voltados à defesa da cidadania e da transparência nas instituições públicas e privadas.

3.2. A escolha por este seminário decorre de sua singularidade e relevância, não havendo, no mercado, outros eventos que atendam com igual abrangência e qualidade às demandas de capacitação dos servidores da CGE/TO, especialmente no que se refere aos temas relacionados à instrução probatória, ao interrogatório do acusado, ao

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

julgamento disciplinar, à independência das instâncias, ao incidente de sanidade mental e aos instrumentos consensuais, como o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

3.3. Dentre os principais diferenciais do seminário, destacam-se:

I – a atualização de entendimentos recentes dos órgãos de controle e tribunais, com enfoque nas decisões mais atuais que impactam diretamente a condução de procedimentos disciplinares;

II – a ênfase em casos práticos, com estudo de situações reais vivenciadas na Administração Pública, proporcionando a aplicação concreta dos conteúdos;

III – a discussão de temas emergentes, como incidente de sanidade mental, afastamento preventivo, entre outros procedimentos correlatos;

IV – o aprofundamento nas fases críticas dos procedimentos disciplinares, desde a instauração até o julgamento, incluindo recursos e revisões;

V – o foco em eficiência e resultados, com apresentação de boas práticas e estratégias para otimização dos processos administrativos disciplinares.

3.4. Programação do seminário conforme abaixo:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

12/05/2026		
08:30	08:30	Credenciamento.
08:30	12:30	• Instauração do Processo Administrativo Disciplinar; • Instalação e Trabalhos da Comissão; • Defesa Prévia; • Coleta de Prova (instrução processual).
13/05/2026		
08:30	12:30	• Interrogatório; • Fase de Indicação; • Fase de Citação; • Defesa Escrita; • Relatório Final; • Julgamento; • Recursos e Revisão do PAD;
14/05/2026		
08:30	12:30	• Incidente de Sanidade Mental; • Afastamento Preventivo; • Independência das Instâncias; • Outros Procedimentos Correlatos; • Termo de Ajustamento de Conduta; • Atualização Jurisprudencial.

3.5. A contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassois, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

serviço de natureza predominantemente intelectual, com conteúdo programático específico e ministrado por instituição reconhecida na área de capacitação voltada à gestão pública.

3.6. A escolha do Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência (IDCT), fundado em março de 2012, fundamenta-se nas vantagens que a instituição oferece à Administração, especialmente em razão de sua comprovada expertise na promoção de cursos e eventos voltados a ações que visam à defesa da cidadania e da transparência nas instituições públicas. A entidade reúne profissionais com elevada qualificação técnica e domínio atualizado das temáticas afetas à Administração Pública, o que contribui diretamente para a qualidade e a efetividade da capacitação a ser ofertada aos servidores da CGE/TO.

3.7. Conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 10/2026/DRAP/CGE, SGD nº 2026/09049/003655, o curso apresenta proposta inovadora, com abordagem predominantemente intelectual, sendo ministrado por profissional e instituição de notória especialização. A formação será conduzida pelo Mestre Daniel Avelar, Subcontrolador de Correição do Município de Belo Horizonte, cuja experiência e atuação prática agregam elevado valor técnico ao conteúdo a ser ministrado.

3.8. O caso em tela apresenta as seguintes características:

- a) trata-se de serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual e singular;
- b) o serviço é prestado de forma peculiar e diferenciada em relação aos demais ofertados no mercado;
- c) não é possível estabelecer comparação objetiva, em termos de conteúdo e metodologia, com cursos similares disponíveis;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

d) a instituição prestadora detém notória experiência técnica e intelectual, especialmente nas matérias relacionadas ao conteúdo proposto.

3.9. Em arremate, destaca-se que é inviável estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem diretamente da capacidade, experiência e desempenho do profissional responsável pela sua execução.

3.10. Assim, eventual tentativa de licitar serviço dessa natureza restaria prejudicada pela inviabilidade de julgamento objetivo. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução contratada contemplará:

I – a participação de 03 (três) servidores da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, especialmente daqueles lotados na Corregedoria-Geral do Estado do Tocantins, no curso presencial de capacitação **“PAD na Prática: Tomada de Decisão Segura e Responsável”**;

II – a disponibilização de material didático e demais recursos pedagógicos necessários à adequada participação dos servidores;

III – a emissão de certificado de participação aos servidores inscritos que cumprirem a carga horária prevista no evento.

4.2. O curso será realizado na modalidade presencial, com carga horária total de 12 (doze) horas, no período de 12 a 14 de maio de 2026, no município de Belo Horizonte/MG, conforme programação oficial do evento.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassois, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

4.3. A contratação compreende o direito de participação dos servidores nas atividades previstas na programação, bem como nas demais atividades pedagógicas promovidas pela instituição responsável pela realização do evento.

4.4. A definição do quantitativo de inscrições foi realizada com base no levantamento das necessidades de capacitação dos servidores que atuam nas áreas de correição e procedimentos disciplinares no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO.

4.5. O conteúdo programático do curso é estruturado com base em temas relevantes e atuais relacionados à atividade correcional, contemplando aspectos práticos e estratégicos voltados ao aprimoramento das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos.

4.6. A participação no evento permitirá o intercâmbio de experiências entre servidores públicos e especialistas da área, promovendo ambiente de aprendizagem colaborativa e contribuindo para o fortalecimento das competências institucionais da Administração Pública.

4.7. A programação do curso encontra-se anexa ao presente processo administrativo, contendo a descrição dos temas abordados, a identificação do instrutor e a organização das atividades previstas para cada dia do evento.

4.8. A instituição promotora do evento deverá assegurar a adequada organização, disponibilizando infraestrutura física e recursos pedagógicos compatíveis com a natureza da capacitação ofertada, de modo a garantir o pleno aproveitamento das atividades pelos participantes.

4.9. A instituição responsável pela realização do evento deverá emitir certificado de participação, contendo a carga horária e a identificação do evento, aos servidores que cumprirem as atividades previstas na programação.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

4.10. A capacitação deverá observar práticas pedagógicas adequadas ao desenvolvimento de competências técnicas relacionadas a procedimentos disciplinares, garantindo abordagem atualizada, alinhada às boas práticas e às demandas contemporâneas da Administração Pública.

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Notoriedade:

5.1.1 A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na notória especialização do instrutor Daniel Avelar, Subcontrolador de Correição do Município de Belo Horizonte, bem como da instituição promotora, que possui ampla expertise reconhecida em âmbito nacional na área de Administração Pública. A entidade encontra-se consolidada como referência na organização de cursos e seminários, com comprovada experiência na capacitação de servidores públicos, oferecendo eventos que atendem aos requisitos específicos da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO.

5.2. Adequação da Solução

5.2.1. O seminário ofertado apresenta conteúdo alinhado às necessidades institucionais da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, atendendo ao perfil dos servidores da Corregedoria-Geral do Estado do Tocantins e proporcionando o desenvolvimento de competências essenciais à condução de procedimentos disciplinares.

5.3. Viabilidade Financeira

5.3.1. O valor da inscrição encontra-se compatível com os praticados no mercado para eventos de natureza semelhante, considerando a programação especializada, a qualificação dos profissionais envolvidos e os benefícios esperados para a Administração Pública. A contratação mostra-se financeiramente viável, estando o pagamento condicionado às condições previamente estabelecidas pela organização do evento.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

5.4. Benefícios Esperados

5.4.1. A participação dos servidores da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO no curso resultará na melhoria do desempenho das atividades correcionais. A capacitação contribuirá para o aperfeiçoamento técnico dos servidores, com foco na adequada condução dos procedimentos disciplinares, na atualização normativa e no fortalecimento da segurança jurídica das decisões administrativas, refletindo no aprimoramento dos processos adotados no âmbito da CGE/TO.

06. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. A prestação dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

6.1.2. O evento será realizado na modalidade presencial, no período de 12 a 14 de maio de 2026, no município de Belo Horizonte/MG;

6.1.3. O evento terá carga horária total de 12 (doze) horas, distribuídas ao longo de 3 (três) dias;

6.1.4. O evento proporcionará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores participantes, com foco no desenvolvimento de competências relacionadas à atuação correcional;

6.1.5. Serão contratadas 3 (três) vagas para o evento, sendo 1 (uma) gratuita. O valor unitário de cada inscrição paga é de R\$ 1.297,00 (mil duzentos e noventa e sete reais), totalizando R\$ 2.594,00 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais) para as vagas custeadas pela Administração;

6.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

07. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021).

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassois, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

7.1. A execução do contrato/empenho referente à realização da capacitação e treinamento presencial – curso **“PAD na Prática: Tomada de Decisão Segura e Responsável”** – será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, na condição de fiscal(is) titular(es) e substituto(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas na organização do evento, inadequação da infraestrutura, ausência ou substituição indevida de instrutor, descumprimento da programação ou qualquer irregularidade na prestação dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Compete à fiscalização verificar, especialmente:

- I – a realização da capacitação conforme a programação estabelecida;
- II – a participação dos especialistas/instrutores indicados;
- III – a disponibilização adequada da infraestrutura necessária;
- IV – a organização, condução e suporte operacional das atividades;
- V – a disponibilização de materiais de apoio e certificados, quando previstos;
- VI – o cumprimento das demais obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Constatadas falhas ou irregularidades, o fiscal poderá determinar à CONTRATADA a adoção das medidas corretivas necessárias, no prazo que lhe for assinalado.

7.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- I – recebimento provisório, mediante verificação da conformidade da execução;
- II – recebimento definitivo, após a confirmação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

7.6. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato/empenho, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

7.7. Todas as comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial, para fins de registro de ocorrências, notificações e demais atos administrativos.

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021).

8.1. A contratação de empresa especializada para a realização da capacitação e treinamento presencial – curso **“PAD na Prática: Tomada de Decisão Segura e Responsável”** – será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização do fornecedor e do instrutor na capacitação específica de servidores da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO.

8.2. A entidade organizadora da capacitação possui reconhecimento consolidado em âmbito nacional na área de capacitação de servidores públicos e privados, sendo referência na realização de cursos, seminários e eventos voltados à Administração Pública, contando com equipe técnica qualificada e conteúdo programático específico.

8.3. Os critérios que fundamentam a escolha do fornecedor incluem:

- I – a qualidade e relevância do evento;
- II – a experiência comprovada do fornecedor na execução de eventos similares;
- III – a competência e qualificação da equipe de instrutores;
- IV – a adequação e especificidade do conteúdo programático às necessidades institucionais da Administração Pública.

8.4. Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista previstas na Lei nº 14.133/2021,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassoís, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

bem como às disposições da Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC

09. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato/empenho.

9.2. Previamente ao pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será verificada a situação de regularidade da CONTRATADA, mediante a exigência dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal;

V – Certidão Negativa de Débitos Estadual.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da documentação exigida, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal/Fatura, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento das obrigações contratuais.

9.4. O pagamento ficará condicionado à prévia informação, pela CONTRATADA, dos dados bancários da conta corrente para crédito, bem como ao recebimento do objeto do contrato/empenho pelo respectivo fiscal.

9.5. O responsável pela Ordem Cronológica deverá encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao consumo à Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, para fins de formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando o valor dimensionado pela fiscalização e pela gestão do contrato/empenho.

9.6. O pagamento devido à CONTRATADA estará sujeito às retenções tributárias na

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

fonte, inclusive contribuições sociais, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9.7. O pagamento devido à CONTRATADA restringir-se-á exclusivamente aos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos e devidamente atestados.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

9.9. Requisitos para emissão da Nota Fiscal/Fatura:

9.9.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I – data de emissão;

II – identificação completa da CONTRATADA (nome empresarial, CNPJ, endereço);

III – identificação do contrato/empenho e do órgão CONTRATANTE;

IV – período correspondente à execução do contrato/empenho;

V – valor a pagar;

VI – destaque, quando aplicável, das retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da correção, sem ônus à CONTRATANTE.

9.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada preferencialmente por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Constatada a situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará o fato aos órgãos competentes para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à retenção de pagamentos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato/empenho, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

10.1 Disponibilizar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias para a adequada organização e realização do **Curso de capacitação PAD na prática - tomada de decisão segura**.

10.2. Garantir o acesso às dependências e à infraestrutura necessária para a realização do evento, quando este ocorrer em espaço disponibilizado pela CONTRATANTE.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/empenho por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias.

10.5. Receber os serviços prestados, verificando a conformidade da realização do seminário com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal ou gestor do contrato/empenho, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.7. Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Garantir a participação dos servidores na capacitação, após a inscrição incluindo a disponibilização de materiais didáticos, acesso ao conteúdo programático;

11.2. Emitir o certificado de participação ao servidor ao final do curso;

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato/empenho, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

11.4. Encaminhar a nota fiscal relativa aos serviços prestados, juntamente com comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. Não será admitida a fusão, cisão, incorporação ou qualquer forma de alteração societária da CONTRATADA que implique a substituição da pessoa jurídica originalmente contratada, tendo em vista que a contratação fundamenta-se na notória especialização e na capacidade técnica da empresa selecionada para a realização da **“Capacitação e Treinamento Presencial - Curso de Capacitação PAD na Prática - Tomada de Decisão Segura”**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A vedação tem por finalidade preservar as condições que justificaram a escolha da empresa pela Administração, garantindo a execução do objeto por quem

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassois, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

comprovadamente detém a experiência, qualificação técnica e capacidade operacional necessárias à adequada realização do evento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 317 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, sem prejuízo das demais cominações legais, podendo ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato/empenho;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O atraso injustificado na execução das obrigações relacionadas à realização do referido curso sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor inadimplente, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/empenho.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado na forma da legislação aplicável.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, na seguinte classificação orçamentária:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

- **Unidade Orçamentária:** 0904 – Controladoria-Geral do Estado;
- **Programa:** 1100;
- **Ação:** 2334;
- **Classificação Funcional:** 04.124;
- **Natureza da Despesa:** 33.90.39;
- **Fonte de Recursos:** 15000000000666666.
-

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato/empenho decorrente da presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contada a partir da emissão na Nota de Empenho, limitada ao respectivo exercício orçamentário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão submetidos à análise e ao parecer da Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral do Estado – CGE, sendo solucionados em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, após a devida anuência do Secretário-Chefe.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A **CONTRATADA** responderá integralmente pela qualidade, organização e adequada execução dos serviços relacionados à realização do “**Curso de Capacitação PAD na Prática - Tomada de Decisão Segura**”, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A responsabilidade da CONTRATADA abrange, especialmente:

- I – o cumprimento da programação técnica do evento;
- II – a disponibilização dos palestrantes ou especialistas previstos;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 13/04/2026 09:27:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 10/04/2026 09:49:12

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EB86EEA02560E0C | SGD:2026/09049/004578

